

# MAIORIDADE PENAL: IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS E SOCIAIS EM UM CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA

Stela Maris Britto Maziero<sup>1</sup> - SEED-PR  
Geni Alberini<sup>2</sup> - SEED-PR  
Lilian Ianke Leite<sup>3</sup> - SEED-PR

Grupo de Trabalho - Didática: Teorias, Metodologias e Práticas  
Agência Financiadora: não contou com financiamento

## Resumo

Artigo que objetiva discutir a mudança da maioridade penal de 18 para 16 anos a qual vem de encontro a um anseio da sociedade civil impulsionada pela mídia escrita e falada que dão grande repercussão a crimes praticados pelos adolescentes e também pela crença generalizada de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que rege as sanções para os jovens é muito brando, gerando a sensação de que não há punição para os adolescentes que cometem atos infracionais graves. Busca também refletir sobre as singularidades das relações pedagógicas que se dão em um Centro de Internação Provisória, evidenciando quem é o jovem que adentra ao sistema socioeducativo e a sua relação com a escolarização, bem como lançar luz na questão de apropriação do conhecimento pelo socioeducando tanto na vida escolar anterior a sua apreensão como também na internação. O Centro de Socioeducação investigado conta com um total de 100 vagas destinadas à adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos incompletos. O campo da pesquisa atende adolescentes de Curitiba, região metropolitana e os oriundos de todos os municípios do Estado do Paraná. Pautou-se na abordagem qualitativa com enfoque quantitativo utilizando questionário semiestruturado, aplicado presencialmente aos socioeducandos de um Centro de socioeducação de Curitiba; como também análise documental de fichas cadastrais e relatórios de saúde e entrevistas dirigidas realizadas com as coordenadoras do PROEDUSE e secretária do programa. Pôde-se inferir por meio da pesquisa que a diminuição da maioridade penal por si só será um paliativo para as consequências do ato infracional e não combaterá as causas: a reincidência pelo adolescente que decorre de não encontrar apoio na família e na escola e/ ou por estar imerso na drogadição, realidade de muitos que se espalha sem políticas públicas efetivas para coibi-las.

**Palavras-chave:** Maioridade Penal; Práticas Pedagógicas; Socioeducação.

---

<sup>1</sup> Mestra em Educação: Universidade Federal do Paraná. Professora da Rede Pública Estadual do Paraná atuando no Centro de Socioeducação de Curitiba. E-mail: [stela\\_maziero@hotmail.com](mailto:stela_maziero@hotmail.com).

<sup>2</sup> Mestra em Educação: Universidade Federal do Paraná. Professora da Rede Pública Estadual do Paraná atuando no Centro de Socioeducação de Curitiba. E-mail: [profgeni@bol.com.br](mailto:profgeni@bol.com.br)

<sup>3</sup> Doutora em Educação: Universidade Federal do Paraná. Professora da Rede Pública Estadual do Paraná atuando no Centro de Socioeducação de Curitiba. E-mail: [lilianianke@gmail.com](mailto:lilianianke@gmail.com)

## Introdução

[...] outros nascendo De Rua. Como se a rua, e não uma família, não um pai e uma mãe, ou mesmo apenas uma mãe os tivesse gerado, sendo eles filhos diretos dos paralelepípedos e das calçadas, diferentes, portanto, das outras crianças, e excluídos das preocupações que temos com elas.

**Marina Colassanti**

Tramita no Congresso a proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 171/1993, que reduz a maioria penal de dezoito para dezesseis anos e, recentemente, foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Câmara dos Deputados de onde segue para o Senado Federal. Esta proposta corresponde à expectativa popular que cobra dos governantes, maior rigor na penalização dos atos infracionais que envolvem adolescentes.

Há que se salientar que o fato de jovens estarem praticando atos ilícitos, sempre é muito noticiado pela mídia e causa amígdala grande comoção social, o que é aproveitado para trazer à baila a discussão da redução da maioria penal, argumentando-se que a lei é muito branda e que há que recrudescê-la enviando os adolescentes com dezesseis anos ou mais para sistemas prisionais destinados a adultos, sequer levando-se em conta o fato de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê cinco tipos de sanções que vão desde a liberdade assistida à internação destinada àqueles que cometem delitos graves, os quais além de aguardar suas sentenças encarcerados, diferentemente do que ocorre com os adultos que aguardam em liberdade, não podem recorrer da sentença tendo que cumpri-la integralmente.

Levando-se em consideração, ainda, que se as punições que os maiores de idade recebem não fazem com que a violência e a criminalidade se reduza e, ao contrário, há 70% de reincidência, segundo estatística do Ministério da Justiça, punindo os menores da mesma forma certamente não haverá resultado diferente, apenas aumentará a população carcerária.

Outro ponto importante que deve ser abordado diz respeito ao número de jovens que cometem ato infracional. Mocelin, (2014, p.45) refletindo sobre o Censo de 2010 relata:

Resumidamente, o Brasil tem aproximadamente 191 milhões de habitantes conforme os dados do IBGE do Censo 2010, sendo a população entre 12 e 17 anos de idade de 20 milhões; destes, 10 milhões são homens e 10 milhões mulheres. A região sul é composta de aproximadamente 28 milhões de habitantes e destes, 11 milhões estão no Paraná. Dos 11 milhões, 2 milhões estão na faixa etária de 12 a 17 anos de idade e dos 2 milhões de adolescentes 1 milhão e duzentos mil são meninos e 800 mil são meninas e apenas aproximadamente 5 mil se encontram na situação de autores de ato infracional.

Tendo em vista as considerações acima expostas, e, na contramão do grupo de pessoas que acredita que o aumento das punições é o caminho para diminuição da violência e da criminalidade, o presente artigo tem como questão norteadora: A melhoria nas condições de acesso, de permanência e da qualidade da educação destinada a esses jovens pode prevenir substancialmente o cometimento de atos infracionais?

Além dessa premissa busca também discutir as singularidades das relações que se estabelecem em um Centro de Internação Provisória, evidenciando quem é o jovem que adentra ao sistema socioeducativo e a sua relação com a escolarização.

Em uma análise quali-quantativa por meio de entrevista com as pedagogas, secretária, enfermeira e psiquiatra da unidade socioeducativa e de análise de questionários fechados que foram entregues aos adolescentes, buscou-se responder as questões norteadoras a que se propôs.

## **Referencial teórico**

A mudança da maioria penal de 18 para 16 anos vem de encontro a um anseio da sociedade civil impulsionada pela mídia escrita e falada que dão grande repercussão à crimes praticados pelos adolescentes e também pela crença generalizada de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que rege as sanções para os jovem é muito brando, gerando à sensação de que não há punição para os adolescentes que cometem atos infracionais graves.

Pensa-se que há necessidade de reflexão sobre o senso comum a respeito desse documento que foi promulgado em 1990 e veio regulamentar a Constituição Federal no art. 227 que afirma:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.  
Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010. (BRASIL, 2010, p.100)

Nele observa-se que o legislador ressalta a necessidade de se proteger a infância e a juventude, decretando que para esse intento todos os segmentos da sociedade devem ser responsáveis, essa lei tem como suporte teórico a *Doutrina da Proteção Integral*, a qual

procura garantir direitos básicos às crianças e adolescentes que se encontram vitimizados, perseguidos e marginalizados.

A referida doutrina substituiu a *Doutrina da Situação Irregular* que estava vigente desde 1979, que não atingia a todas as crianças e jovens, mas apenas aquelas em situação de risco, ou seja, aquelas que segundo Custódio e Veronese, (2009), eram encaradas como um problema social, um risco à estabilidade, e até, como ameaça à ordem social. Os autores inferem também que esse tipo de infância era passível de intervenção do Estado o qual “era regulador da propriedade”, e oferecia uma resposta assistencialista, repressiva e institucionalizante aos que dela necessitavam.

Conforme Machado e Machado, (2008), a Constituição Federal avançou muito com a *Doutrina da Proteção Integral* visto que se refere às crianças e adolescentes como seres humanos em peculiar condição de desenvolvimento, os quais devem ser considerados não pelas condições econômicas e sociais ou pelo seu agir social e que *todos* devem receber igual cuidado tanto estatal, familiar e social que sejam competentes o bastante para evitar que crianças e jovens caiam em situação de marginalidade.

Outro avanço da Constituição Federal de 1988 é a importância que a educação adquire, passando a ser encarada como direito fundamental do ser humano, a qual é a base do desenvolvimento de crianças e adolescentes, expressos nos art. 205 e 214 e também reconhecido pela Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que declara ser do Poder Público, da família e da comunidade, a obrigação de manter as crianças e jovens estudando, criando uma “rede” de proteção para que o direito à educação não seja ignorado.

A utilização de uma “rede” como organização social é corroborada por Costa (2001) que defende a ideia de organização, mas como um novo padrão organizativo e sua forma de operacionalização correspondente, na qual os sujeitos sociais ao acioná-la com o objetivo de obter resultados, transformam a realidade. Nesta perspectiva, o padrão e modo de operacionalização já trazem implícitos em seus procedimentos e princípios a prática dessa transformação.

A escola como eixo dessa organização ou rede de proteção tem o compromisso realizar o papel de ressignificação a esses adolescentes que cometeram ato infracional. Num exercício de imaginação a “rede” poderia ser explicada como um agrupamento de pontos que se liga a outros pontos por meio de linhas. Um dos pontos dessa “rede” é a escola que necessita de outros pontos (parceiros) para realizar sua função social.

Adentrando na discussão, observa-se que o artigo 112 do ECA trata do tema das medidas socioeducativas, neste ponto é flagrante as inovações e avanços desta lei, pois transcende a visão de docilização dos corpos conforme apontado por Foucault (2007) e busca antes de mais nada a reinserção do jovem em conflito com a lei na família e na sociedade, visando também garantir a ele o direito à cidadania.

Assim, o Sistema de Justiça Juvenil é composto por uma dinâmica que compreende as medidas socioeducativas quando, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. ( Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Aos Centros de Socioeducação cabe a execução da internação provisória para apuração do ato infracional e pela execução da medida de internação, ambas aplicáveis aos adolescentes em conflito com a lei por decisão judicial, e objeto deste artigo, sendo que a internação provisória compreende um período máximo e improrrogável de 45 dias de internação para apuração da trajetória jurídico-processual e a internação, por um período de seis meses a três anos no máximo em privação de liberdade.

A medida de internação será aplicada quando tratar-se de ato infracional cometido: mediante grave ameaça ou violência à pessoa; por reiteração, no cometimento de outras infrações graves; ou por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta. (Art. 122 do ECA).

Em caso de descumprimento de medida anteriormente imposta, antes de se aplicar uma medida de internação, é possível que o adolescente receba a internação sanção que compreende um período não superior a 90 dias com avaliação mensal por relatório a ser encaminhada à autoridade judiciária.

Ainda no Sistema de Justiça Juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu capítulo II, estabelece a figura de medidas específicas de proteção ou, medidas protetivas destinadas a crianças e adolescentes, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ECA forem ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; em razão de sua conduta. No caso da conduta do adolescente, sempre que esse cometa ato infracional mediante grave ameaça ou violência à pessoa e que este fato implique risco à sua vida, garantindo assim a sua integridade física e mental.

Nessa perspectiva a socioeducação tem como premissa reorientar o jovem para que possa conviver no mundo, considerando o ato infracional cometido por ele como reflexo de um contexto no qual ele está inserido, no qual há violência e transgressões do pacto social, sendo ele uma vítima de um mundo em crise de valores morais e sociais. O fato de estar em descompasso com a lei não pode privá-lo jamais de uma chance de reinserção na sociedade e é dever da socioeducação tentar modificar o modo como ele vê o mundo que o cerca e oportunizar a ele perspectivas melhores para o futuro (PARANÁ, 2006).

É importante ressaltar que a concepção sociopedagógica para os Centros de Socioeducação está voltada para um processo educativo pleno e integral que busca favorecer o aprendizado para a participação social cidadã e que estimula o adolescente a iniciar a construção de um novo projeto de vida norteado em um processo educativo, transformador e emancipador, que favoreça o aprendizado para a participação social cidadã. (PARANÁ, 2006).

Os objetivos da ação educativa por meio das práticas de socioeducação buscam a formação integral do adolescente e da educação interdimensional, a qual entre outras metas pretende ajudar o adolescente a se comunicar consigo mesmo fortalecendo a autoestima e o autoconceito, a descobrir suas características, potencialidades e interesses enquanto ser no mundo. (PARANÁ, 2006).

Concomitantemente ao autoconhecimento é desenvolvido por meio de práticas pedagógicas reforço dos valores morais, tal como respeito, o valor à vida, a tolerância, a responsabilidade, a igualdade, a justiça e a paz, para que passem a ser referenciais no modo de agir do adolescente.

Pelo acima exposto pode-se concluir que a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) procura reverter a trajetória de crianças e jovens, oportunizando-lhes uma chance de “vir a ser” e não apenas reprimindo e rotulando-os por toda a sua vida como “infratores” e “marginais”. Não permitindo que jovens que se encontram nas ruas em meio à droga e à violência, enfrentando situação de abandono, de fracasso escolar, de exclusão social e falta de perspectiva fiquem invisíveis aos olhos da sociedade e cujo destino não seja o “ccc” do crack, da cadeia e da cova. (PARANÁ, 2006).

## O fazer pedagógico no Centro de Educação de Internação Provisória

Os professores que atuam nos Centros de Socioeducação são responsáveis pela escolarização de grupos de adolescentes, de expressiva rotatividade, devido aos diferentes períodos de ingresso e desligamento da unidade, já que a instituição atende adolescentes em Internação Provisória, durante um período de 45 dias e internação sanção num período de 90 dias.

Tendo em vista esse sujeito e o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas unidades socioeducativas, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos hoje ofertada pelo Estado tem correspondido ao direito/dever de escolarização desses adolescentes, considerando que:

- permite o aproveitamento dos estudos já realizados;
- pode ter continuidade dos estudos, iniciados na unidade, nas escolas que ofertam essa modalidade com aproveitamento de estudos.
- possibilita o atendimento individualizado, de acordo com o nível de escolaridade de cada um.

Com relação à proposta pedagógica oferecida, esta é embasada pelas contribuições teóricas de Makarenko, Freinet, Paulo Freire, Antonio Carlos Gomes da Costa. Este último, educador com vasta experiência com adolescentes que praticaram ato infracional e autor da *Pedagogia da Presença*, nela o autor reflete que a educação com adolescentes deve transcender a simples transmissão de conteúdo programático, mas sim buscar ser uma ponte para que o educando possa superar as dificuldades e a situação de marginalidade em que se encontra.

O professor que trabalha com o adolescente/ em conflito com a lei busca uma leitura “positiva” da realidade desse educando, e essa leitura é “antes de tudo uma postura epistemológica e metodológica”, como afirma Charlot (2000, p.31), já que o docente se pergunta o que sabem (apesar de tudo) esses alunos, o que eles sabem da vida, e, principalmente quais conhecimentos adquiriram enquanto estavam nos bancos escolares.

Essas informações serão ponto de partida para outros questionamentos: quais atividades e estratégias serão utilizadas para que ele possa se apropriar do que ainda não sabe? Como motivá-lo para que ele sinta que pode continuar seus estudos fora do sistema socioeducativo? Sobre essa forma positiva de pensar a educação reflete Charlot:

Procurar compreender o fracasso como uma situação que advém durante uma história é considerar que todo o indivíduo é *um sujeito*, por mais dominado que seja. Um sujeito que interpreta o mundo resiste à dominação, afirma positivamente seus desejos e interesses, procura transformar a ordem do mundo em seu próprio proveito. (CHARLOT, p.31, 2000. Grifos do autor)

## **Metodologia**

A pesquisa pautou-se em pressupostos da abordagem qualitativa com enfoque quantitativo, procurando para tanto fazer um diagnóstico da realidade estudada, mediante questionário semiestruturado, aplicado de forma presencial aos socioeducandos do Cense Curitiba, de forma representativa; análise documental de fichas cadastrais e relatórios de saúde, bem como de entrevistas realizadas com as coordenadoras do PROEDUSE e secretária do programa, com a enfermeira e psiquiatra da unidade socioeducativa.

O questionário semiestruturado continha questões objetivas e dissertativas nas quais os socioeducandos poderiam se manifestar, de maneira a se traçar um diagnóstico, buscando-se responder as questões norteadoras a que este estudo se propõe aliado à metodologia de análise documental de fichas cadastrais que buscou lançar luz na questão da apropriação do conhecimento pelo socioeducando tanto na vida estudantil anterior a sua apreensão como também na internação. Foram também avaliados os relatórios do setor de saúde do CENSE para sanar dúvidas relacionadas ao uso de drogas e outras informações que afetavam o diagnóstico obtido através das respostas dos socioeducandos aos questionários. Finalizando as análises foram realizadas entrevistas com as coordenadoras do PROEDUSE e também a secretaria do programa, com a enfermeira e psiquiatra da unidade socioeducativa.

Após a aplicação dos questionários, feita a análise documental e realizadas as entrevistas, os dados foram considerados de forma quanti-qualitativa de maneira a perceber as relações intrínsecas e extrínsecas que levantam respostas ao objeto de pesquisa.

## **Delimitação do Campo de Pesquisa**

O Centro de Socioeducação investigado, de acordo com a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, conta com um total de 100 vagas destinadas a adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos incompletos, apreendidos por autoridade policial em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente.

O campo da pesquisa atende prioritariamente adolescentes de Curitiba e região metropolitana. Porém, por se tratar do maior Centro de Internação Provisória do Estado chega a receber adolescentes oriundos de todos os municípios do Estado do Paraná.

## **Resultados e discussão**

Do total de 59 adolescentes em internação provisória foram aplicados por amostragem, 37 questionários diagnósticos considerados pelos (as) adolescentes que já estavam inseridos no processo de escolarização do período de maio de 2015, escolhidos aleatoriamente para aplicação, sendo que desses 37, oito foram aplicados na internação provisória feminina e 29 na internação provisória masculina. Isso corresponde a 62,7% do total de adolescentes em internação provisória.

Do total de 37 questionários aplicados, nenhum adolescente possuía 12 ou 13 anos de idade. Foram pesquisados um adolescente com 14 anos, três adolescentes com 15 anos, 12 adolescentes com 16 anos, 20 com 17 anos e dois adolescentes com 18 anos completos.

Em relação à origem dos adolescentes foram verificados 17 adolescentes de Curitiba; 13 adolescentes da região metropolitana e sete adolescentes oriundos de outros municípios do interior do Estado do Paraná sendo um de Castro, um Ponta Grossa, um adolescente de Cerro Azul, dois adolescentes de Cambé, um adolescente de Palmeira e um de Foz do Iguaçu.

Dos alunos pesquisados, 13 declararam estar frequentando os bancos escolares, contra 24 que não estavam na escola quando foram apreendidos. Cinco estavam no sexto ano, cinco no sétimo, três no nono ano do Ensino Fundamental, 16 declararam estar na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Cinco alunos eram do Ensino Médio regular e um declarou estar no Ensino Médio da EJA.

O tempo de abandono variou entre três meses a mais de dois anos, observou-se que o número de evasão é maior entre aqueles que declararam estar há mais de um ano ou mais de dois anos fora da escola, sete e nove alunos respectivamente.

Há que se inferir que o fato de não estar frequentando os bancos escolares por um tempo significativo (mais de um ou mais de dois anos) pode ter contribuído para que o jovem participasse de atos infracionais.

Segundo Charlot (2000, p.63) para se analisar o fracasso escolar é necessário levar em consideração que

Não há sujeito de saber e não há saber senão em uma certa relação com o mundo, que vem a ser, ao mesmo tempo e por isso mesmo, uma relação com o saber. Essa relação com o mundo é também relação consigo mesmo e relação com os outros [...].

Levando-se em conta essa premissa na análise do quadro composto pelas informações recolhidas por meio dos questionários, é possível encontrar três categorias distintas interrelacionadas: Familiares, comportamentais e cognitivas.

Entre as comportamentais pode ser observado que os jovens entrevistados não se “adéquam” aos moldes escolares, visto que declaram “ter inimigos”, “ter sido expulso”, “ter entrado na vida errada”, “brigar muito”. Com relação à violência na adolescência Meneguel; Giugliani e Falceto (1998, p.8) observam:

Neste tema tão complexo e sujeito a vieses, fica difícil explicitar até onde o adolescente está exteriorizando uma conduta ‘agressiva’ como uma reação de defesa à violência estrutural da sociedade, ou quando há uma intenção deliberada de infligir dano ou sofrimento a outrem. Em suma, em que momento eles são transformados de vítimas em réus.

O aspecto familiar é apontado pela mobilidade de residência dos pais, o que com certeza acarreta um fraco desempenho escolar. Uma aluna mencionou que a mãe morou em seis cidades diferentes no norte do Paraná em dez anos. Ainda na categoria família a residência em áreas de risco foi mencionada por um dos adolescentes.

No campo cognitivo há menção à dificuldade de aprender, ao fato de ter sido reprovado uma ou mais vezes ou, ainda, “ter sido expulso”. Torna-se importante nesse ponto a reflexão sobre o ambiente escolar feita por Meneguel; Giugliani e Falceto (1998, p.10): “Nas escolas, o discurso é construtivista, embora a violência simbólica esteja explícita ou mascarada, e o aluno ‘agressivo’, que não se reenquadra nas normas vigentes, acaba expulso ou convidado a se retirar”.

O gráfico abaixo demonstra os principais motivos de abandono escolar que confirmam as informações até aqui tratadas:

Gráfico 1: Motivos do abandono a Escola respondido no diagnóstico aplicado num total por amostragem de 37 adolescentes.



Fonte: Questionário Diagnóstico, CENSE Curitiba, 2015.

Corroboram esse ponto de vista as informações estatísticas do IASP (2010), as quais comprovam que a baixa escolaridade é uma constante em adolescentes em conflito com a lei, no Estado do Paraná 60,8% dos jovens atendidos nos Centros de Internação Provisória abandonaram a escola antes de terminar o Ensino Fundamental, significando que a escola fracassa na inclusão de adolescentes provenientes de situação de vulnerabilidade.

Com relação a esse assunto as pedagogas do CENSE, nas entrevistas, afirmam que os adolescentes que cumprem medidas de semiliberdade não têm encontrado apoio no sistema educacional e de assistência social quando voltam à rua. Muitos não são capazes de superar suas dificuldades cognitivas e comportamentais apenas com ajuda de professores e equipe pedagógica, ficando com isso, desmotivados e desinteressados, vindo a fracassar novamente, e, num círculo vicioso, voltam a praticar atos infracionais.

Seis adolescentes declararam que abandonaram a escola para trabalhar. Segundo as informações colhidas nas entrevistas, na maioria das vezes o “trabalho” mencionado pelos socioeducandos nada mais é do que servir de “aviões” do tráfico, uma vez que já estão inseridos no mundo da droga como usuários e tendem a ser “promovidos” a pequenos traficantes. As pedagogas ainda observam que a própria família em alguns casos está envolvida com esse delito e a ajuda financeira dos jovens lhes parece “natural”.

Embora o uso de drogas apareça apontado por apenas um adolescente, a análise documental demonstrou que 12 eram dependentes e 36 os usuários de drogas, no momento da coleta de dados para a referida pesquisa. Os dados foram coletados do Relatório de Saúde do Centro de Socioeducação que é encaminhado mensalmente à Secretaria de Estado da Saúde - SESA. Em entrevista realizada com a enfermeira chefe do setor de enfermagem e também

com a psiquiatra do Centro de Socioeducação, ambas esclareceram que para os levantamentos da SESA faz-se necessária a distinção entre usuários e dependentes. Classificam-se como usuários aqueles que em algum momento de suas vidas têm contato com quaisquer substâncias consideradas drogas, divididos entre usuários recreativos e os que fazem uso nocivo ou abusivo, sendo este último o caso de todos os adolescentes do CENSE Curitiba. Já os dependentes são aqueles que se encaixam em critérios estabelecidos pelo Código Internacional de Doenças - CID que são: tolerância, fissura, sintomas de abstinência, persistência do uso, priorização e perda de controle e que necessitam de intervenção médica e hospitalar. De acordo com a psiquiatra, a presença de dois dos seis critérios já se faz suficiente para o enquadramento em situação de dependência química.

Assim, o uso e a dependência de drogas podem dar conta de explicar o motivo de evasão escolar, não como causa direta, mas consequência desta, apontados pelos adolescentes como: “saída por ter inimigos”, “ter entrado na vida errada”, “falta de interesse na escola”, “ter sido preso”, “por ter más companhias”.

Quando perguntados se gostavam de frequentar a escola, 32 adolescentes responderam que sim e apenas três afirmaram que não, dois se abstiveram de responder. Aqui torna-se importante salientar que eles como os demais jovens vêm na escola um micro mundo, onde são partícipes e na qual passam parte significativa de seu cotidiano. Nela fazem amigos, compartilham experiências e valores, por essa razão foram os amigos, as namoradas e as atividades lembradas como o que mais gostavam na escola. Somente dois mencionaram ser a escola um lugar para preparar o futuro ou terminar o Ensino Médio.

Ao apontar o que menos gostavam na escola, mencionaram os gritos da professora, da confusão, da reprovação, das más companhias e brigas. Com relação à reprovação trinta adolescentes mencionaram ter reprovado pelo menos uma vez, contra sete que sempre obtiveram aprovação.

Os pontos que chamam a atenção positivamente para a escola, ou seja, aquilo que eles mais gostavam na escola destacam-se os aspectos sociais, tendo em vista que sete adolescentes responderam que o que mais lhe agradava na escola eram os amigos e três adolescentes fizeram referência a meninas. Já com relação aos aspectos cognitivos sete adolescentes responderam que gostavam da disciplina de Arte e cinco da disciplina de Educação Física.

Com relação ao que menos gostavam na escola, prevalece aspectos cognitivos, pois, disciplinas que exigem mais raciocínio lógico foram mencionadas ao lado das questões sociais como as confusões entre os adolescentes.

Finalizando a análise diagnóstica foram elaboradas questões relativas à convivência do adolescente no ambiente escolar nas quais ele deveria mencionar tudo o que dissesse respeito à sua experiência escolar, tanto em aspectos sociais como a convivência com amigos, professores, direção e equipe pedagógica e também os aspectos cognitivos como: dificuldades de aprendizagem, realização de atividades propostas, o envolvimento com as disciplinas ministradas, disciplina e indisciplina.

Nesse sentido merece destaque as relações pessoais que se estabelecem, pois, dos 37 questionários respondidos, 37 se sentiam atraídos pela escola por causa dos amigos, 32 pelo bom relacionamento com os professores, 27 com a direção e 19 diziam conversar constantemente com a equipe pedagógica.

### **Considerações finais**

Apesar de todas as mazelas pelas quais passa a escola, a análise das informações realizadas aponta que para os adolescentes os aspectos positivos se sobressaem, fazendo com que a instituição ainda seja um porto seguro para eles, já que a maioria declarou manter um bom relacionamento dentro do ambiente escolar.

Nesse ponto torna-se importante indagar: Se o jovem se identifica com o mundo escolar, com o corpo docente, direção e nele se sente bem, por que então há tanta evasão? Como explicar o desestímulo, o desencanto e o conseqüente abandono escolar? Por que o aluno egresso de medidas socioeducativas não permanece na escola depois de cumprir sua sanção e acaba voltando à vida de infrações?

Acredita-se que as respostas estão em políticas públicas ineficientes e ou inexistentes que contemplem a inclusão do adolescente que passou por medidas socioeducativas. Há que se acompanhar mais detidamente o que está sendo oferecido a esse tipo de aluno que volta à escola com o estigma de “bandido, ladrão” de forma a vencer o preconceito e criar condições positivas para a sua permanência.

De forma geral a escola não tem profissionais suficientes ou preparados para realizar um efetivo acompanhamento e acolhida desse adolescente, já que isoladamente, é incapaz de

propiciar todas as condições necessárias para que adolescentes oriundos da socioeducação tenham sucesso. Faz-se necessário o estabelecimento de ações conjuntas para fortalecer a “rede de proteção” no sentido de que o adolescente, depois que cumprir medida socioeducativa, venha encontrar maior amparo e condições efetivas para a sua reinserção escolar, familiar e social. Dentre elas pode-se destacar o atendimento psicológico para o adolescente e sua família e também de atendimento psiquiátrico para aqueles que tiveram tratamentos iniciados durante a internação e o acompanhamento de assistência social para facilitar a seu acesso à escola, a cursos de formação e a inserção ao mercado de trabalho como aprendiz.

Outra questão importante é a necessária implantação de programas de prevenção ao uso de drogas ilícitas nas escolas, pois a drogadição, é responsável pela maioria dos internamentos, quer pelo adolescente ser usuário, dependente ou por ser traficante, ou ainda por estar mimetizada em outros tipos de infrações e atos violentos contra a vida e o patrimônio. A comercialização da droga, principalmente entre os jovens de baixa renda, surge como uma possibilidade fácil de superarem uma vida de carência e pobreza, tanto deles próprios como também de seus familiares já que, conforme entrevistas com pedagogas da unidade, muitos adolescentes dão subsistência a toda família com o seu “trabalho”.

Há que reconhecer esses adolescentes como seres em formação, como sujeitos de direitos e lutar para que tenham condições de se desenvolverem de maneira digna, sem que tenham que recorrer a violência para conseguirem satisfazer necessidades básicas e primárias, muito menos de fazer uso de drogas para aliviarem suas frustrações como a falta de sucesso na escola, a falta de perspectiva futura, a fome, a falta de aceitação, a desestrutura social e familiar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Brasília: Senado Brasileiro, edição revista, 2010.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional (PEC) nº 171/1993**. Brasília: Congresso Nacional, 2015.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal: Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, 2010.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber: elementos para uma teoria.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Aventura Pedagógica: Caminhos e Descaminhos de uma Ação Educativa.** Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry Veronese. **Crianças Esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil.** Curitiba: Multidéia, 2009.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2009

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões,** Editora Vozes, 2007.

PARANÁ. **Cadernos do IASP: Práticas de socioeducação.** Curitiba: Imprensa Oficial, 2006

Machado V.M ;Machado, M.C.V Histórico jurídico de proteção da criança e do Adolescente, in: **Por uma escola que protege: a educação e o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.** Organização Paulo Vinicius Baptista da Silva, Jandicleide Evangelista Lopes e Arianne Carvalho. Ponta Grossa, Editora UEPG, 2008.

Meneghel SN, Giuliani EJ, Falceto O. **Relações entre violência doméstica e agressividade na adolescência.** Cad Saude Publica 1998 in:  
<http://www.scielosp.org/pdf/csp/v14n2/0110.pdf> acesso em 27/05/2015

MOCELIN, Márcia Regina. **Adolescência em conflito com a lei: Socioeducação no Paraná.** Tese de Doutorado. Curitiba: UTP, 2014